



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2804 – NOVA CRUZ, RN, 05 de novembro 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
Pesquisa Nº 59/2024
Processo nº 1.021.234/2024

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 08 de novembro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de serviço técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa para o município de Nova Cruz-RN, com ênfase na gestão da PNAB (Lei n.º 14.399/2022), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=29>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até as 23h59min da data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

DANILLO FELIX DE SOUZA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria Nº 163/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
Pesquisa N° 58/2024
Processo n° 1.025.240/2024

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 08 de novembro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de serviços de RÁDIO FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Nova Cruz/RN, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=28>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até as 23h59min da data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, n° 388, 1° Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

DANILLO FELIX DE SOUZA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria N° 163/2023

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – 2ª CHAMADA
Pesquisa N° 41/2024
Processo n° 603121/2024

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 08 de novembro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para aquisição de material de limpeza especializado destinada à higienização das áreas críticas e não críticas do Hospital Monsenhor Pedro Moura, incluindo o centro cirúrgico e a lavanderia corredores e higiene pessoal, visando atender as necessidades do município de Nova Cruz/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=27>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até as 23h59min da data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, n° 388, 1° Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

DANILLO FELIX DE SOUZA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria N° 163/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – 2ª CHAMADA
Pesquisa Nº 45/2024
Processo nº 722002/2024

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 08 de novembro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, visando atender as necessidades do município de Nova Cruz/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=26>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercado-lógica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até as 23h59min da data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Estaremos disponibilizando um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

DANILLO FELIX DE SOUZA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria Nº 163/2023

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 55/2024
Processo nº 314001/2024 – 4ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 08 de novembro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de serviço de Assessoria para Fiscalização na Execução dos Projetos Contrapartida, com Emissão de Parecer sobre Adequação ao Projeto Proposto, em Conformidade com a Lei Paulo Gustavo no Município de Nova Cruz/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://www.novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=25>

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 05 de novembro de 2024.

DANILLO FELIX DE SOUZA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria Nº 163/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Nova Cruz, Rio Grande do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Nova Cruz, Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Cruz/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Nova Cruz, Rio Grande do Norte.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados 194 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2209 – APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
NATUREZA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
– R\$ 264.000,00

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 06/11/2024 até 12:00 horas do dia 22/11/2024.

Horário de funcionamento das inscrições:

- **Segunda a sexta-feira:** 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h
- **Sábado:** 07:00h às 12:00h

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital apenas agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Nova Cruz/RN há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



III - De acordo com a legislação vigente, fica vedada a concessão do benefício a ações culturais criadas pelo município de Nova Cruz/RN ou nascidas dentro de qualquer das secretarias existentes no município. Esta medida visa respeitar o que determina a alínea “b” do inciso I do artigo 7º da Lei nº 14.903/2024, garantindo que os recursos sejam destinados a iniciativas culturais independentes e comunitárias, não vinculadas à administração pública municipal, fundações, institutos ou instituições empresariais.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **apenas uma categoria** e poderá ser **contemplado em uma única categoria**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve se direcionar a Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 95 - Centro, Nova Cruz - RN, 59215-000, portando a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Nova Cruz/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- Para a categoria Artesãos, no ato da inscrição, é obrigatório levar uma peça de criação própria, devidamente identificada, para ser avaliada. Após a avaliação a peça de criação será devolvida.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar sua inscrição, que será registrada por um servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência; e
- d) pessoas residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como para povos e comunidades tradicionais.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VI ou VII) .

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas. Caso necessário, o candidato poderá ser solicitado a fornecer fotos claras e nítidas das seguintes partes do corpo: rosto (frontal e perfil) e cabelo (mostrando sua textura e tipo natural). Essas fotos serão usadas pela comissão de heteroidentificação para avaliar as características fenotípicas.

II - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

III - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

IV - solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

VI - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

- I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas. Caso necessário, o candidato poderá ser solicitado a fornecer fotos claras e nítidas das seguintes partes do corpo: rosto (frontal e perfil) e cabelo (mostrando sua textura e tipo natural). Essas fotos serão usadas pela comissão de heteroidentificação para avaliar as características fenotípicas.
- II - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- III - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;
- IV - solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e
- VI - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público, 1 (um) representante da sociedade civil.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.





Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Cruz/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Cruz/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 95 - Centro, Nova Cruz - RN, 59215-000.

Os recursos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra. O remanejamento seguirá a seguinte regra: os recursos não utilizados serão direcionados para a categoria com o maior número de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- conta bancária no nome do agente cultural, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- III- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - conta bancária no nome do representante legal, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III- conta bancária no nome do representante do grupo, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Anexo VIII e encaminhado à Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 01 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://novacruz.rn.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail seccultura.ncrn@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

10.3. Validade do resultado deste edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final, que será em 07/12/2024. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4. Dos prazos

AÇÃO	DETALHE	DATA
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	06/11/2024
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	15 (QUINZE) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO	22/11/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	07 (SETE) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	29/11/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03 (TRÊS DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/12/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	01 (UM) DIA APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/12/2024
HABILITAÇÃO	02 (DOIS) DIAS PARA QUE OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS, APRESENTAREM AS DOCUMENTAÇÕES PESSOAL	07/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA A FASE DE HABILITAÇÃO	01 (UM) DIA APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, QUEM ESTÁ HABILITADO PARA RECEBER	10/12/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	01 (UM) DIA APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	01 (UM) DIA APÓS O RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	12/12/2024
PAGAMENTO AOS CONTEMPLADOS	ATÉ O FINAL DO ANO DE 2024, A CONTAR DAS ASSINATURAS DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	31/12/2024

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Nova Cruz, Rio Grande do Norte, 05 de novembro de 2024

Daniel Araújo Fonseca

Secretário de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para categoria grupo de dança;
- b. Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para categoria coreografo;
- c. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para categoria músico individual;
- d. Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para categoria músico com até 03 componentes;
- e. Até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para categoria músico acima de 03 componentes;
- f. Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para categoria músico instrumentista;
- g. Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para categoria grupos de orquestra filarmônica;
- h. Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para categoria teatro;
- i. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria artes plásticas e visuais;
- j. Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para categoria artesanato;
- k. Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para categoria capoeira;
- l. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria literatura;
- m. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria circense;
- n. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria quadrilha junina;
- o. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria gastronomia cultural;
- p. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria sonoplasta;
- q. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria terreiros de religiões;
- r. Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para categoria cultura ancestral;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- **GRUPO DE DANÇA**

Podem concorrer nesta categoria grupos de dança que tenham demonstrado relevância na área, em qualquer modalidade, como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, entre outras. A premiação será concedida ao grupo como um todo.

Os critérios de premiação incluem:

I – Produção de espetáculos de dança realizados pelo grupo; **II** – Ações de qualificação e formação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas pelo grupo; **III** – Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança promovidos pelo grupo; **IV** – Publicações na área da dança feitas pelo grupo; **V** – Outras contribuições relevantes na área da dança realizadas pelo grupo.

- **COREOGRAFO**

Podem concorrer nesta categoria coreógrafos que tenham demonstrado relevância e excelência na criação e direção de obras coreográficas em qualquer modalidade de dança, como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica, entre outras. A premiação será concedida ao coreógrafo individualmente.

Os critérios de premiação incluem:

I – Criação de coreografias originais e inovadoras; **II** – Direção e produção de espetáculos de dança realizados; **III** – Ações de qualificação e formação, como workshops, cursos e masterclasses conduzidos; **IV** – Participação em eventos, mostras e festivais de dança com suas coreografias; **V** – Publicações ou produções audiovisuais na área da coreografia; **VI** – Outras contribuições relevantes no campo da coreografia e dança.

- **MÚSICA**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. **A premiação será concedida nas seguintes subcategorias: músico individual, músico com até 03 (três) componentes e músico com mais de 03 (três) componentes.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos individuais, bandas e grupos realizados; **II** – Formação musical: ações de qualificação e formação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas por músicos individuais, bandas e grupos; **III** – Gravações de álbuns musicais concluídas por músicos individuais, bandas e grupos; **IV** – Criação de obras musicais realizadas por músicos individuais, bandas e grupos; **V** – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais promovidos por músicos individuais, bandas e grupos; **VI** – Publicações na área da música já lançadas por músicos individuais, bandas e grupos; **VII** – Outras contribuições relevantes na área da música realizadas por músicos individuais, bandas e grupos.

- **MÚSICO INSTRUMENTISTA**

Podem concorrer nesta categoria músicos instrumentistas que tenham demonstrado relevância na execução e promoção da música instrumental em qualquer gênero musical. **A premiação será concedida ao músico individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Execução de performances instrumentais ao vivo em eventos, shows e festivais; **II** – Gravação e lançamento de álbuns ou singles de música instrumental; **III** – Participação em projetos de formação e qualificação, como workshops, cursos e masterclasses voltados para música instrumental; **IV** – Contribuições para a composição e arranjo de peças musicais instrumentais; **V** – Publicações ou produções audiovisuais que destaquem o trabalho de música instrumental; **VI** – Outras contribuições relevantes na área de música instrumental.

- **GRUPOS DE ORQUESTRA FILARMÔNICA**

Podem concorrer nesta categoria grupos de orquestra filarmônica que tenham demonstrado contribuição significativa para o cenário musical do Município de Nova Cruz/RN. **A premiação será concedida ao grupo como um todo, e não a membros individuais.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Realização de concertos e apresentações de orquestra filarmônica; II – Ações de formação e qualificação musical, tais como workshops, cursos e masterclasses realizadas para músicos; III – Participação em eventos, festivais e competições de música orquestral; IV – Iniciativas de difusão e promoção da música clássica e erudita na comunidade; V – Gravações de álbuns ou registros audiovisuais de concertos realizados; VI – Publicações ou produções na área de música orquestral; VII – Outras contribuições relevantes para o desenvolvimento e promoção da música orquestral.

- **TEATRO**

Podem concorrer nesta categoria grupos teatrais que tenham demonstrado relevância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros. **A premiação será concedida ao grupo como um todo, e não a membros individuais.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais realizados pelo grupo; II – Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas pelo grupo; III – Realização de mostras e festivais de teatro promovidos pelo grupo; IV – Publicações na área do teatro feitas pelo grupo; V – Outras contribuições relevantes na área do teatro realizadas pelo grupo.

- **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área de artes plásticas e visuais, abrangendo linguagens como desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras expressões contemporâneas. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Realização de exposições ou feiras de artes; II – Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas; III – Produção de obras de arte concluídas; IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais lançadas; V – Outras contribuições relevantes na área de artes plásticas e visuais.

- **ARTESANATO**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área de artesanato, compreendendo a produção artesanal de objetos, obras e bens. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Realização de feiras, mostras e exposições de artesanato; **II** – Produção de peças artesanais concluídas; **III** – Ações de qualificação e formação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas; **IV** – Publicações na área de artesanato lançadas; **V** – Outras contribuições relevantes na área do artesanato.

- **LITERATURA**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área da literatura. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos já realizados; **II** – Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas já realizadas; **III** – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos e ações educativas já realizadas; **IV** – Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro; **V** – Formação e circulação de contadores de histórias, mediadores de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos; **VI** – Outras contribuições relevantes nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

- **CAPOEIRA**

Podem concorrer nesta categoria grupos de capoeira que tenham demonstrado relevância na área, com mais de dois anos de atuação. **A premiação será concedida ao grupo como um todo, e não a membros individuais.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Grupo de Capoeira com mais de 02 (dois) anos de atuações comprovadas; II – Projetos de formação, como realização de aulas, cursos e ações educacionais já realizadas pelo grupo; III – Realização de mostras e festivais de capoeira promovidos pelo grupo.

- **CIRCENSE**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área de artes cênicas circenses, incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Manutenção e recomposição da infraestrutura circense; II – Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses realizados; III – Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas já realizadas; IV – Realização de mostras e festivais de circo promovidos; V – Publicações na área do circo lançadas; VI – Outras contribuições relevantes na área circense

- **QUADRILHA JUNINA**

Podem concorrer nesta categoria grupos de Quadrilha Junina que tenham demonstrado relevância na preservação e promoção dessa tradição cultural, mesmo sendo formados por pequenos grupos que mantêm viva a cultura da quadrilha junina em bairros. **A premiação será concedida ao grupo como um todo.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Grupos de Quadrilha Junina, independentemente do número de membros, que tenham mais de 02 (dois) anos de atuação comprovada; II – Montagem, produção e circulação de apresentações de quadrilha junina realizadas pelo grupo; III – Participação em festivais e eventos juninos.

- **GASTRONOMIA CULTURAL**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área da Gastronomia Cultural, incluindo comidas típicas da região, bem como a produção de doces e bolos. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Participação em Feiras Culturais, promovendo comidas típicas da região e/ou doces e bolos; **II** – Produção e venda de comidas típicas da região, doces e bolos que tenham relevância cultural e regional; **III** – Comprovação de pelo menos dois anos de atuação na área da gastronomia cultural.

- **SONOPLASTA**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na área de sonoplastia. A sonoplastia envolve a criação, manipulação e implementação de elementos sonoros em diversas formas de arte e eventos. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Produção de musicais: agentes que tenham atuado na criação e produção de trilhas sonoras e efeitos sonoros para espetáculos musicais; **II** – Formação: ações de qualificação e formação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas para a sonoplastia já realizadas; **III** – Gravações de álbuns musicais: participação na gravação e produção de álbuns musicais, contribuindo com a sonoplastia; **IV** – Criação de obras musicais: desenvolvimento de trilhas sonoras e peças musicais originais; **V** – Publicações na área da sonoplastia: materiais escritos ou audiovisuais sobre técnicas e práticas de sonoplastia já lançados; **VI** – Outras contribuições relevantes na área da sonoplastia: qualquer outro trabalho ou projeto que destaque a importância e a arte da sonoplastia.

- **TERREIROS DE RELIGIÕES**

Podem concorrer nesta categoria terreiros de religiões afro-brasileiras que tenham demonstrado relevância na preservação e promoção das práticas culturais e religiosas tradicionais. **A premiação será concedida ao terreiro como um todo, e não a membros individuais.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Manutenção e preservação das práticas religiosas e culturais do terreiro; II – Realização de eventos e celebrações religiosas que promovam a cultura afro-brasileira; III – Ações de educação e disseminação do conhecimento sobre religiões afro-brasileiras, tais como oficinas, cursos e palestras; IV – Contribuições sociais realizadas pelo terreiro, como atividades de caridade e apoio à comunidade; V – Publicações e produções audiovisuais que difundam as práticas e tradições dos terreiros; VI – Outras contribuições relevantes para a preservação e promoção da cultura afro-brasileira nos terreiros.

- **CULTURA ANCESTRAL**

Podem concorrer nesta categoria agentes culturais que tenham demonstrado relevância na preservação e promoção da cultura ancestral, abrangendo práticas, conhecimentos e tradições transmitidas de geração em geração. **A premiação será concedida ao agente cultural individualmente ou a grupos que mantêm viva a herança cultural de suas comunidades.**

Os critérios de premiação incluem:

I – Preservação e transmissão de conhecimentos tradicionais e práticas culturais ancestrais; II – Realização de eventos, celebrações e rituais que promovam a cultura ancestral; III – Ações de educação e divulgação do conhecimento sobre práticas culturais ancestrais, como oficinas, cursos e palestras; IV – Produção e publicação de materiais que registrem e difundam a cultura ancestral; V – Contribuições sociais realizadas em prol da valorização e preservação das culturas ancestrais; VI – Outras contribuições relevantes para a preservação e promoção das tradições culturais ancestrais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QTD DE COTAS PARA PESSOAS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E POVOS TRADICIONAIS	QTD DE COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTD DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
GRUPO DE DANÇA	02	01	01	01	01	06	R\$ 2.666,65	R\$ 16.000,00
COREOGRAFO	02	01	01	01	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
MÚSICO INDIVIDUAL	12	08	06	03	02	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
MÚSICO ATÉ 03 (TRÊS) COMPONENTES	02	01	01	01	01	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
MÚSICO ACIMA DE 03 (TRÊS) COMPONENTES	03	01	01	01	01	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
MÚSICO INSTRUMENTISTA	10	06	05	02	01	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

GRUPOS DE ORQUESTRA FILARMÔNICA	01	01	01	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
GRUPO DE TEATRO	01	01	01	01	01	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
ARTESANATO	24	15	12	06	03	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
GRUPO DE CAPOEIRA	01	01	01	01	01	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
LITERATURA	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
CIRCENSE	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
QUADRILHA JUNINA	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
GASTRONOMIA CULTURAL	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
SONOPLASTA	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TERREIROS DE RELIGIÕES	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
CULTURA ANCESTRAL	01	01	01	01	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
								VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL			
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()			
Nome Completo:		Dt. Nascimento:	
RG:	CPF:	Telefone:	
Nome artístico:		Nome social (se houver):	
Gênero: Masculino () Feminino () Não declarado ()			
Vai concorrer às cotas? Sim () Não ()		Se sim, qual? Pessoa negra () Pessoa Indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa em áreas periféricas e povos tradicionais ()	
Raça/cor/ etnia: Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela ()			
Pessoa com Deficiência – PCD? Sim () Não ()		Se “sim” qual tipo de deficiência? Auditivo () Física () Intelectual () Múltipla () Visual ()	
Atenção! Se você concorrer a uma cota ou for pessoa com deficiência (PCD), preencha a autodeclaração étnico-racial ou a declaração PCD (Anexo VI ou VII).			

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL			
Rua:			
Bairro:	Número:	Cep: 59215-000	
Ponto de referência?			
Zona rural? Sim () Não ()	Se sim, qual?		

GRUPO / COLETIVO (SEM CNPJ)	
Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)? Sim () Não ()	
Caso tenha respondido “sim”, qual o nome do grupo/coletivo?	
Ano de criação?	Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?
Atenção! Caso seja grupo ou coletivo, preencher a declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo IV).	

PARA PESSOA JURÍDICA			
Atenção! Só preencher se for pessoa jurídica			
Razão Social?		Nome fantasia?	
CNPJ?		Endereço da sede?	
Cidade?	Estado?	CEP?	
Número de representantes legais?			
ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER			
GRUPO DE DANÇA ()	COREOGRAFO ()	MÚSICO INDIVIDUAL ()	MÚSICO COM ATÉ 03 COMPONENTES ()
MÚSICO ACIMA DE 03 COMPONENTES ()	MÚSICO INSTRUMENTISTA ()	GRUPOS DE ORQUESTRA FILARMÔNICA ()	GRUPO TEATRO ()
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS ()	ARTESANATO ()	GRUPO DE CAPOEIRA ()	LITERATURA ()
CIRCENSE ()	QUADRILHA JUNINA ()	GASTRONOMIA CULTURAL ()	SONOPLASTA ()
TERREIROS DE RELIGIÕES ()	CULTURA ANCESTRAL ()		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. **Principais Ações e Atividades Culturais:** Liste e descreva as principais ações culturais que você já realizou. Em que área ou segmento cultural atua? Onde realiza suas atividades? **(Contribuição Cultural - 0 a 20 pontos)**

2. **Inovação nas Suas Ações Culturais:** Descreva iniciativas culturais criativas ou que usaram novas tecnologias. Explique como suas ações misturaram diferentes áreas do conhecimento. **(Inovação - 0 a 20 pontos)**

3. **Impacto no Município:** Como suas ações culturais beneficiaram seu município? Descreva quem foram as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente. **(Impacto na Comunidade - 0 a 20 pontos)**

4. **Promoção de Igualdade:** Explique como suas ações ajudaram a promover igualdade (gênero, raça, religião, etc.). **(Promoção de Igualdade - 0 a 20 pontos)**

OUTROS DETALHES

Como Começou a Sua Trajetória Cultural: Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados e há quanto tempo você os desenvolve.

Ações em Outras Áreas de Conhecimento: Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.? Descreva essas ações.

Ações para Grupos em Situação de Vulnerabilidade: Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social? Se sim, quais ações foram desenvolvidas?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Atenção! Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Nº 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Avalia se o candidato já fez algo significativo para promover, preservar ou valorizar a cultura na sua área de atuação.	0 - 20
INOVAÇÃO	Analisa se as iniciativas do candidato são criativas, integraram novas tecnologias ou misturaram diferentes áreas do conhecimento.	0 - 20
IMPACTO NA COMUNIDADE	Considera os benefícios que o candidato trouxe diretamente ou indiretamente para a comunidade.	0 - 20
PROMOÇÃO DE IGUALDADE	Verifica se as ações do candidato ajudaram a combater preconceitos e promoveram igualdade de gênero, raça, religião, idade, orientação sexual e identidade de gênero.	0 - 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agente cultural em situação de rua	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
B	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	05
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

Os projetos inscritos serão avaliados por uma banca composta por três membros, que dividirão as inscrições igualmente entre si. Cada membro avaliará individualmente os projetos, atribuindo pontuações com base nos critérios estabelecidos conforme em Anexo. Após a avaliação inicial, haverá uma revisão cruzada para garantir maior consistência e justiça nas avaliações. Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate pela maior pontuação em ordem dos critérios mencionados e, se necessário, a idade do candidato será considerada. Pontuações extras poderão ser concedidas conforme os critérios detalhados no Anexo.

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate pela maior pontuação nos critérios conforme Anexo III, na seguinte ordem: Contribuição Cultural, Inovação, Impacto na Comunidade, Promoção de Igualdade.
- Persistindo o empate, será premiado o candidato com maior idade.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

Atenção! Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

INFORMAÇÕES DO GRUPO ARTÍSTICO		
Nome do grupo ou coletivo:		
Nome Completo do representante:		
RG:	CPF:	Telefone:
Data de Nascimento:		

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

1. Nome: _____
- CPF: _____ Data ____ de _____ Nascimento: _____
- Assinatura: _____
2. Nome: _____
- CPF: _____ Data ____ de _____ Nascimento: _____
- Assinatura: _____

[LOCAL]

[DATA]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Nome do agente cultural:		
CPF/CNPJ:	Telefone:	
DADOS BANCÁRIOS		
Agência:	Conta:	Banco:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

LOCAL

DATA

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado (a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida um autodeclaração Étnico-Racial que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital N° 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA** que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Auto declaração de Pessoa com Deficiência – PCD e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital Nº 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome completo:

Categoria:

RG:

CPF/CNPJ:

Telefone:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital N° 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local: _____

Data: _____

Nome completo: _____

ASSINATURA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Nome completo:

Categoria:

RG:

CPF/CNPJ:

Telefone:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital N° 06/2024 – FORTALECENDO NOSSAS RAÍZES: VIVA A CULTURA**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local: _____

Data: _____

Nome completo: _____

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041101/2024
Dispensa nº 24/2024
Processo nº 1010001/2024**

Espécie: Contrato nº 041101/2024, firmado em 04/11/2024; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, Contratado: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.633.029/0001-64; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM TODA PARTE INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN; Amparo: Dispensa 24/2024; Processo: 1010001/2024; Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) Vigência: de 04/11/2024 a 03/01/2025; Cobertura Orçamentária: Poder: 01 – Legislativo, Órgão: 01.001 – Câmara Municipal, Função: 031 – Ação Legislativa, Sub-função: 0001 – Processo Legislativo, Projeto/atividade: 2.001 – Manutenção das ações do Poder Legislativo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários; Valor: 13.486,98 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos); Signatários: pelo Contratante, GELSON VITOR e, pelo Contratado, NELSON MASCENA DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 04 de novembro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente